DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2
Boletim Coronavírus	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO Nº 0104/2021
DISPENSA Nº 003/2021
RESUMO DE EDITAL

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto – SP, comunica que no dia 03 de agosto de 2021, às 09h30min, realizará a Chamada Pública nº 003/2021, objetivando o cadastramento de produtores rurais para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015. Os interessados (Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais) que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2021, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal. Para mais informações os interessados poderão procurar o Dep. de Licitações desta Prefeitura, pelo telefone/fax (18)3704-8569, acessar o website www.pereirabarreto.sp.gov.br ou, ainda nos e-mails juliana.batista@pereirabarreto.sp.gov.br e/ou licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 13 de julho de 2021.

João de Altayr Domingues

Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, destinada a reparos na malha viária do município, para o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo 01

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto à empresa CASA DO ASFALTO DISTR., IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16, no valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) por Tonelada.

RESOLVE, HOMOLOGAR o presente certame, e para que surta os efeitos normais, determino a emissão do Contrato e Ata de registro de preço, para futura e eventual aquisição do objeto licitado junto a empresa vencedora.

Estância Turística de Pereira Barreto, 13 de julho de 2021.

JOAO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

01.Comunicado de Auto de Penalidade de Multa N.º 1670 NO VALOR DE R$ R$ 1.105,42 (UM MIL CENTO E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS Nº. Protocolo: 813/21-PB-PB Data de Protocolo: 13/07/2021 No. CEVS: Data de Vencimento: / / Razão Social: ADRIANO SULINO (MARIANA SULINO) RG: Endereço: RUA: Hirauki Enomoto nº 1670 Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15371-212 UF: SP Resp. Legal: ADRIANO SULINO (MARIANA SULINO) RG: 42.373.480-5 Resp. Técnico: RG: SSP /SP CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF: CPf: 465.705.228-41 A Diretora dO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO, NOTIFICA ADRIANO SULINO (MARIANA SULINO) , a interessada incorreu em infração considerada de risco à saúde : Por transitar em via publica sem fazer o uso correto de mascara facial. Ressalta se que a atuada já incorreu em outra infração, sendo visivél que a mesma não vem colaborando no combate e prevenção á Covid 19.Aplico a penalidade de multa mo valor de 38 vezes o valor nominal da UFESP (UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE SÃO PAULO).vigente, equivalente a R$ 1.105,42(Um Mil Cento e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos). Contraria o no Art.7º,a Resolução Estadual SS-96 DE 29/06/2020, Artigo 122 XX, da Lei Estadual estando 10.083/98. PEREIRA BARRETO, 13 DE JULH0 2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

01.Comunicado de Auto de Penalidade de Multa N.º 1669 NO VALOR DE R$ 1.279,96 (Cinco Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos) Nº. Protocolo: 809/21-PB-PB Data de Protocolo: 13/07/2021 No. CEVS: Data de Vencimento: / / Razão Social: VERA LUCIA COSTA RG: Endereço: RUA: ELIZIO COQUEIRO DE OLIVEIRA nº 4105 Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15372-244 UF: SP Resp. Legal: VERA LUCIA COSTA CPF: 061.721.358-56 Resp. Técnico: RG: SSP / SP CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF: CNPJ: A Diretora dO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO, NOTIFICA VERA LUCIA COSTA , a interessadA incorreu em infração considerada de risco à saúde: Por permitir consumo local em bar. No momento da vistoria havia 3(tres) pessoas clientes consumindo no local, contrariando legislação vigente, referente ao combate a covid 19 também violando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 5639, de 7 de maio de 2021, alterando pelo artigo 1º do Decreto 5646, de 14 de maio de 2021 e artigo 122, inciso XIX, da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998. Aplico a penalidade de multa no valor de 44 UFESP (Quarenta e Quatro Unidades Fiscais do Estado de São Paulo),correspondente a R$ 1.279,96 (Um Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).Contraria Art.2º,do Dec. Municipal 5645 de 21/05/2021, Art 122 inciso XX da Lei 10.083/98. PEREIRA BARRETO, 13 DE JULHO DE 2021.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Boletim Coronavírus

